



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
SUPRIMENTOS  
"Capital da Produtividade"



**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**

**Abertura: 05/07/2019**

**Horário: 08:30 horas**

**Tipo: Menor Preço**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SUSPENSÃO DO VEÍCULO CAMIONETE GM - MONTANA, ANO 2011, 1.4 FLEX, PLACAS ISC 2232, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GIRUÁ.**

**RUBEN WEIMER**, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº. 047/07 de 17 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com abertura prevista para o dia **05 de julho de 2019, às 08:30 horas, junto à sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Independência, nº 90, no 1º piso do Centro Administrativo de Giruá.** Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Pregão até o horário de abertura.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para reforma de camionete GM – Montana, placas ISC 2232, ano 2011, 1.4 flex, sendo:

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor de Referência
01	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 238,43
02	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 157,57
03	4	UN	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 20,27
04	2	UN	BARRA AXIAL DO SETOR DA DIREÇÃO	R\$ 62,08
05	2	UN	PONTEIRA DA DIREÇÃO	R\$ 86,00
06	2	PC	PIVÔ	R\$ 89,47
07	2	UN	COXIM DIANTEIRO	R\$ 54,50
08	4	UN	KIT BATENTE AMORTECEDOR	R\$ 38,00
09	4	UN	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	R\$ 55,65
10	2	UN	ROLAMENTO CUBO DA RODA	R\$ 91,12

**1.2.** A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses nas peças.

**1.3.** As peças deverão ser originais compatíveis com a marca do veículo, excetuadas as de segunda linha.

**1.4.** O prazo de entrega das peças é de 15 (dias) a contar da data da assinatura do contrato.

**2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA</b> - Prefeitura Municipal de Giruá - RS - Edital de Pregão Presencial nº 059/2019 - Data da abertura: 05/07/2019 às 08:30horas. - Nome completo da licitante	<b>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</b> - Prefeitura Municipal de Giruá - RS - Edital de Pregão Presencial nº 022/2019 - Data da abertura: 05/07/2019 às 08:30horas. - Nome completo da licitante
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### **3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.1** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão **declaração (ANEXO III)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de **habilitação** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**3.1.2.** A não apresentação da declaração do ANEXO III gera o impedimento de participação no certame.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se dirigente, proprietário, sócio ou representante legal da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade empresarial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa individual, o registro de empresário individual e em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** Termo de credenciamento (conforme modelo no ANEXO II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Obs.: É obrigatória a apresentação de documento de identidade nos casos do **item 3.3** "a" e "b".

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.** A empresa ou a cooperativa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão do Pregão, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
SUPRIMENTOS  
"Capital da Produtividade"



imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, endereço, CNPJ, e telefone;

b) Descrição das peças e serviços com os preços unitários e totais para cada item, bem como o preço total do objeto da licitação, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, inclusive, deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos, tributos, transporte ou terceiros, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificada neste Edital.

**Observação 1:** As licitantes, quando da apresentação de suas propostas, automaticamente fica declarada a inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições do **Edital de Pregão nº 059/2019**.

**Observação 2:** Serão considerados, para fins de julgamento, o valor total do objeto da licitação, e será considerado o preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO FIXO GLOBAL**, onde será considerado, para fins da classificação das propostas, e ficará sujeito a condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
SUPRIMENTOS  
"Capital da Produtividade"



**6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora do certame. Escolhida a vencedora, os valores de cada subitem serão definidos proporcionalmente com relação ao valor da proposta e o valor do lance final.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4.

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00 (um por cento).

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as proposta escrita de menor preço mensal e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, por item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço fixo mensal, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
SUPRIMENTOS  
"Capital da Produtividade"



ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 (ANEXO IV);
- b) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública. (ANEXO VI);

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Com exceção de ter sido apresentado no credenciamento do Item "3.3, a".

OBS.: Acaso o documento exigido no item "b" já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, a licitante fica dispensada de nova apresentação nessa fase do item 7.1.2.

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- e) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440/11.

**7.1.3.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS1: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

OBS2: A empresa cadastrada também deverá apresentar qualquer outro documento exigido nesse Edital que não esteja no Certificado de Registro de Fornecedor, sob pena de inabilitação.

### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03(três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002.

### **7.2. HABILITAÇÃO CONDICIONADA:**

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**SUPRIMENTOS**  
**"Capital da Produtividade"**



II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.1** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, "II" a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.2** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2."II" implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.3 sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea "a", deste edital.

**7.2.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

**7.3** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado esse objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**SUPRIMENTOS**  
**"Capital da Produtividade"**



**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**10.2.** Só iniciam ou vencem os prazos deste item em dia de expediente na Prefeitura.

**10.3.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para assinatura do contrato, e a convocada tem um prazo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

**10.4.** Os serviços, objeto da licitação, deverão ser executados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 3º dia útil da convocação para início dos serviços.

**10.5.** Os prazos de que tratam os subitens **10.3** e **10.4** poderão ser prorrogados, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** A contratante rejeitará no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato.

**11.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição dos serviços realizados e o período, bem como o nº do contrato, a qual será entregue mensalmente junto à Fazenda Municipal.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, a contar a partir da data da entrega do veículo e os serviços executados de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto. Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Recebimento dos Serviços pelo Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos e/ou quem a Administração designar para o recebimento.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13. DO VALOR:**

**13.1.** Estima-se o valor global da licitação máximo admitido será de **R\$ R\$ 2.014,03** (Dois mil e quatorze reais com três centavos).

**14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta, o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**SUPRIMENTOS**  
**"Capital da Produtividade"**



**14.3.** Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

**15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá aos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

**16.3.** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

**17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18. DAS PENALIDADES:**

**18.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

**d)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10,00%(dez por cento) sobre o valor mensal atualizado do contrato;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato;*

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
SUPRIMENTOS  
"Capital da Produtividade"



**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18. DA DOTAÇÃO:**

**18.1** As despesas do objeto do presente Convite, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária 2019, na seguinte rubrica:

DESP	FR	ORÇAM.	PROGRAMAS DE TRABALHO
137	001	SMOISU	Manutenção de Veículos/Máquinas/Equipamentos – Sec. Obras – 3390.30.00

**19. DA GARANTIA:**

**19.1.** As licitantes deverão oferecer garantia total nas peças e serviços executados, de no mínimo de 06 (seis) meses pelo objeto da licitação, oriundos de vícios ocultos e/ou defeitos da coisa, ficando a contratada responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Independência 90, Centro, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055) 3361-2000.

**20.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente eu impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**20.4.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**20.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**20.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Giruá - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giruá, em 18 de junho de 2019.

**RUBEM WEIMER**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
SUPRIMENTOS  
"Capital da Produtividade"



ANEXO I:

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

**OBJETO:** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços para reforma de camionete GM – Montana, placas ISC 2232, ano 2011, 1.4 flex.

1. **DESCRIÇÃO:** Conforme planilha a seguir discriminada segue a descrição mínima de peças e serviços com seus valores estimados.

**VALORES:** O valor estimado das peças e serviço de é de R\$ 2.014,03 (Dois mil e quatorze reais com três centavos).

Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor de Referência
01	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 238,43
02	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 157,57
03	4	UN	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	R\$ 20,27
04	2	UN	BARRA AXIAL DO SETOR DA DIREÇÃO	R\$ 62,08
05	2	UN	PONTEIRA DA DIREÇÃO	R\$ 86,00
06	2	PC	PIVÔ	R\$ 89,47
07	2	UN	COXIM DIANTEIRO	R\$ 54,50
08	4	UN	KIT BATENTE AMORTECEDOR	R\$ 38,00
09	4	UN	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	R\$ 55,65
10	2	UN	ROLAMENTO CUBO DA RODA	R\$ 91,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
SUPRIMENTOS  
"Capital da Produtividade"



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da cédula de identidade nº. .... e do CPF nº. .... , a participar  
da licitação instaurada pelo município de Giruá - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial**  
**sob o nº. \_\_\_\_/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa ..... CNPJ  
nº. .... , bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes  
ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
SUPRIMENTOS  
"Capital da Produtividade"



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2019

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A .....( Razão Social da empresa)....., CNPJ nº. ...., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, da Prefeitura Municipal de Giruá/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local e data.

( Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
SUPRIMENTOS  
"Capital da Produtividade"



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Giruá/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
SUPRIMENTOS  
"Capital da Produtividade"



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2019.

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- Sim  
 Não.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
SUPRIMENTOS  
"Capital da Produtividade"



ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR  
DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- (  ) microempresa  
(  ) empresa de pequeno porte  
(  ) cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 e esta de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

Por ser expressão da verdade, **eu Contador (a) com registro no CRC – (Estado) nº. .... firmo a presente.**

....., em.....de.....de 2019.

Assinatura do(a) Contador (a)

-----  
Nome completo:  
CPF:

**\* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
SUPRIMENTOS  
"Capital da Produtividade"



ANEXO VII

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**C.N.P.J.:**

**TELEFONE:**

**PROPOSTA:**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Convite para a Licitação nº 022/2019.

2. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3. Propomos executar ao Município de Giruá, pelo preço a seguir identificado, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

- a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Giruá;
- b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto aos materiais e serviços objeto desta licitação;
- c)- inspecionamos a máquina e conhecemos suas particularidades;
- d)- assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços objeto da licitação.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

5. Cotamos o preço total do objeto da licitação em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
relação de peças, serviços e preços, em anexo.), conforme

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

nome e assinatura do representante legal do licitante

**Obs. A proposta deverá vir acompanhada da lista de itens conforme Anexo I, com a descrição e marca.**





ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REFORMA DO VEÍCULO

Termo de contrato que entre si celebram a prestação de serviços e fornecimento de peças e serviços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**, CNPJ Nº 87.613.048/0001-53, representada pelo Sr. RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_ localizado à \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial nº. **059/2019**, julgada em **05/07/2019**, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e serviços para reforma de camionete GM – Montana, placas ISC 2232, ano 2011, 1.4 flex, sendo:

Item	Qtde	Unidade	Especificação
01	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO
02	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO
03	4	UN	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO
04	2	UN	BARRA AXIAL DO SETOR DA DIREÇÃO
05	2	UN	PONTEIRA DA DIREÇÃO
06	2	PC	PIVÔ
07	2	UN	COXIM DIANTEIRO
08	4	UN	KIT BATENTE AMORTECEDOR
09	4	UN	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA
10	2	UN	ROLAMENTO CUBO DA RODA

1.2. O objeto do contrato deverá ser **entregue** no pátio da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Giruá - RS - no horário comercial da prefeitura municipal, de segunda a sexta-feira, sem ônus ao Município.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

2.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em \_\_\_\_\_;

2.2. O valor das peças e serviços diversos é (\_\_\_\_\_);

2.3. Neste valor estão inclusas todas as despesas com impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta, todas as despesas com carregamento e equipamentos e outras despesas necessárias para perfeita realização dos serviços contratados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. As despesas serão cobertas de acordo com a seguinte dotação orçamentária:**

DESP	FR	ORÇAM.	PROGRAMAS DE TRABALHO
137	001	SMOISU	Manutenção de Veículos/Máquinas/Equipamentos – Sec. Obras – 3390.30.00

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**SUPRIMENTOS**  
**"Capital da Produtividade"**



4.1. A empresa vencedora deverá iniciar o objeto do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato, contendo as especificações/exigências do Objeto, e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos serviços.

4.2. Poderá ser prorrogado a critério da Contratante e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, a contar a partir da data da entrega do veículo e os serviços executados de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis ao objeto. Os pagamentos somente acontecerão mediante a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Recebimento dos Serviços pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e/ou quem a Administração designar para o recebimento. Os valores serão depositados em conta-corrente em nome da contratada, antecedido da liberação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relatório realizado pelo fiscal. A conta corrente em nome da Contratada para depósitos;

5.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento dos serviços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste contrato;

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.4.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

5.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

6.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

6.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES**

7.1. Quando contratado, ficará sujeito às seguintes sanções e penalidades:

7.1.1. Ficar impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme o disposto no artigo 7º da Lei no. 10.520/2002, nas hipóteses de:

- a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) cometer fraude fiscal.

7.1.2. Ficar sujeito ainda às penalidades de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**SUPRIMENTOS**  
**"Capital da Produtividade"**



- a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos e condições fixados para os serviços previstos no contrato, sendo que estes fatos não causem grandes danos, prejuízos ou transtornos à administração;
- b) Multa no valor correspondente de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na execução dos serviços, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital ou Contrato, limitado a 15 (quinze) dias, que após este prazo será considerado inexecução total;
- c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, motivada pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital ou Contrato.

7.2. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

8.1. Dos Direitos:

8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das obrigações:

### **8.2.1. Da CONTRATANTE:**

8.1.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

8.1.1.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

8.1.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

8.1.1.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

8.2.1.5. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

### **8.2.2. Da CONTRATADA:**

8.2.2.1. Realizar o serviço, de acordo com as especificações do edital de licitação;

8.2.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.2.4. Assumir toda e qualquer responsabilidades pela integridade física e moral de seus funcionários;

8.2.2.5. Não transferir a terceiros ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.2.2.6. Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição;

8.2.2.7. A contratada é responsável pelo fornecimento de equipamentos de trabalho e segurança de seus funcionários.

8.2.2.8 Deverá ser entregue em perfeito funcionamento;

8.2.2.9. Dar a garantia de 06 (seis) meses das peças utilizadas, correndo as despesas dentro deste prazo e para este fim ser por conta da contratada;

8.2.2.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% do valor inicial deste.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

9.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual;



#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, através do servidor/Secretario Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, ou quem a administração determinar;

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

10.2.1. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc;

10.2.2. Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

10.2.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) objeto(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

10.2.4. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) objeto(s) serviço(s);

10.2.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

10.2.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

10.2.7 Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.2.8 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

10.3 . Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1. A vigência do presente contrato fica estabelecida até a entrega total do objeto deste contrato ou o prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura deste, ou seja, \_\_/\_\_/\_\_, data esta limite para conclusão;

11.2. Poderá ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93, as necessidades da Contratante e anuência da Contratada.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Giruá, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital, os anexos a ele e as normas contidas na Lei 8666/93;

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE GIRUÁ**  
**SUPRIMENTOS**  
**"Capital da Produtividade"**



Giruá/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RUBEM WEIMER**  
Prefeito Municipal

**EMPRESA CONTRATADA**

**Visto Jurídico**

\_\_\_\_\_  
Testemunha 01:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 02: